



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 07/2025 - GABINETE PROEXAE

CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com as Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, n.º 1062/2021- CONSUN/UEMA e n.º 650/2025-CAD/UEMA, torna público que, no período **4 a 25 abril de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção da **BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Assegurar igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas.
- 1.2 Fortalecer políticas institucionais referenciadas na inclusão social pela educação.
- 1.3 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes com deficiência na educação superior.
- 1.4 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e aceites em 193 países-membro da ONU.
- 1.5 Diretamente se correlacionam o ODS 4 - Educação de Qualidade (Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos) por meio da Meta 4.3 - Até 2030, assegurar a equidade (gênero, raça, renda, território e outros) de acesso e permanência à educação profissional e à educação superior de qualidade, de forma gratuita ou a preços acessíveis e Meta 4.b - Até 2020, ampliar em 50% o número de vagas efetivamente preenchidas por alunos dos países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, tais como os países africanos de língua portuguesa e países latino-americanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos no Brasil, bem como por meio do alcance do ODS 10 - Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela Meta 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo como Cronograma (**APÊNDICE A**) e poderão ser realizadas, virtualmente via SigUema.
- 2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:
 - a) Clicar na aba “Bolsas”;
 - b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
 - c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
 - d) Realizar o upload dos documentos, **exclusivamente** nos formatos **PDF ou JPEG, ou PNG**, listados no **APÊNDICE C** deste Edital Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o Auxílio desejado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presencial ou EAD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da UEMA;
- b) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Estar cadastrado no Módulo de Acessibilidade no SigUema;
- d) Apresentar documentação completa que comprove a situação de hipossuficiência socioeconômica, listada no (APÊNDICE B) deste Edital;
- e) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;
- f) Informar dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária da qual seja titular, **NÃO SENDO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;
- g) Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de até dois salários mínimos e meio vigente;
- h) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- i) Apresentar deficiência, constante no § 1º do artigo 1º das Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, n.º 1062/2021-CONSUN/UEMA e n.º 346/2021-CAD/UEMA.

3.1.1 Considera-se, para os efeitos desta Resolução, pessoa com deficiência, de acordo com a Lei n.º 132.146/2025, Lei n.º 12.764/2012 e com as definições do artigo 5º, do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante será classificado pela soma simples das notas obtidas, conforme ordem de prioridade.

Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
 - II. Estudante que não tenha recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil, bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria;
- b) Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente, ilegível e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;
- c) Análise socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil do Campus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;
- d) Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA, conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- e) Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- f) Resultado final:** publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital;
- g) Habilitação:** consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso, via e-mail da assistência estudantil (apoio.ecd@proexae.uema.br), no período estabelecido conforme Cronograma (APÊNDICE A) deste Edital.

4.2 É de **RESPONSABILIDADE** do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A Bolsa terá vigência de **1º de julho 2025 a 30 de junho de 2026**, podendo ser renovada, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 Serão oferecidas até 50 (Cinquenta) bolsas.

5.3 O benefício consistirá em uma bolsa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por um período total de 12 meses.

5.4 O estudante contemplado com a Bolsa poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, e Bolsa Permanência), desde que haja vagas ociosas, bem como não existe impedimento para beneficiários de bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria, desde que não excedam um salário mínimo.

6. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- a) Preencher e assinar o Termo de Compromisso;
- b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência da Bolsa;
- c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;
- d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da assistência (apoio.ecd@proexae.uema.br);
- e) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa, em através do preenchimento do Termo de Desistência (**APÊNDICE F**) e enviar a solicitação de cancelamento para o e-mail (apoio.ecd@proexae.uema.br), devidamente preenchido e assinado;
- f) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso que esteja matriculado, via e-mail (apoio.ecd@proexae.uema.br);
- g) Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, podendo a UEMA adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

7. DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender os critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as etapas do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme **APÊNDICE B** deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado para a Coordenação, via e-mail (apoio.ecd@proexae.uema.br) conforme o modelo posto neste Edital, no **APÊNDICE G**.

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma (**APÊNDICE A**) deste Edital.

8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) **Deferidos:** candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) **Indeferidos:** candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no APÊNDICE E deste Edital, e encaminhado via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

9.3 O prazo para envio do referido Termo será de **16 a 30 de junho de 2025**.

9.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 9.2 deste Edital.

10. DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

10.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em agência bancária física ou bancos digitais, da qual o bolsista seja titular. **NÃO SERÃO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

10.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>. **Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

10.3 É de responsabilidade do bolsista o cadastro e a atualização dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema.

10.4 Em caso de alteração dos dados bancários, o(a) bolsista deverá encaminhar a atualização para o e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br> até o décimo quinto dia do respectivo mês.

10.5 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

11. DA RENOVAÇÃO

11.1 O estudante interessado na renovação da Bolsa deverá participar de novo Edital.

11.2 A renovação da Bolsa está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de hipossuficiência socioeconômica.

11.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o bolsista esteja matriculado;
- c) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) Por mobilidade acadêmica.

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.2 Será considerado desistente o bolsista que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido conforme Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital.

13.3 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá a bolsa até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail (apoio.ecd@proexae.uema.br). Nesses casos, não se aplica o direito de receber

valores retroativos.

13.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

13.5 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

13.6 As despesas referentes à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência da UEMA correrão à conta do orçamento desta IES.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE.

13.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA 4, de abril de 2025.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales

Sant'Ana Reitor

APÊNDICE A EDITAL N.º 07/2025-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Período de Inscrição	4 a 25 de abril de 2025
2	Resultado Parcial	28 de maio de 2025
3	Período de Recurso	29 e 30 de maio de 2025
4	Resultado Final	13 de junho de 2025
5	Envio do Termo de Compromisso e Documentos Comprobatórios	16 a 30 de junho de 2025
6	Vigência do Auxílio	1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 07/2025-PROEXAE/UEMA
DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS

PRIMEIRA ETAPA

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CAD ÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- c) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar.
(CadÚnico do governo atualizado ou contracheque ou carteira de trabalho ou extrato do bolsa família devidamente identificado ou Informe de Rendimentos, **TODOS EM FORMATO PDF**);
- d) Caso haja trabalhador autônomo no grupo familiar, apresentar à declaração em formulário específico, disponível no **APÊNDICE D** deste Edital;
- e) Última conta de energia;
- f) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA.

SEGUNDA ETAPA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS

POR E-MAIL (apoio.ecd@proexae.uema.br) PELOS ALUNOS(AS) CONTEMPLADOS(AS)

- a) Cópia do RG e CPF do estudante;
- b) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- c) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA;
- d) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- e) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 07/2025-PROEXAE/UEMA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, portadora(o) do Rg nº _____ e CPF nº _____ residente na Rua/Avenida _____, Bairro _____, no Município/Estado _____, venho por meio desta declarar que sou o(a) responsável financeiro pelo(a) aluno _____ candidato(a) à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência.

Declaro ainda que sou trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício de qualquer natureza, realizando atividades no ramo de _____, com renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subscribo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas medidas penais cabíveis.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 07/2025 PROEXAE/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) aluno(a) _____, Matrícula n.º _____, CPF n.º _____, do curso de _____, Campus _____, titular da conta bancária: Agência n.º _____ e Conta corrente n.º _____, Nome do Banco* _____.

*Caso o banco seja digital, dê preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

* Caso o banco seja físico, dê preferência ao **BANCO DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência é destinada, exclusivamente, aos estudantes com deficiência, constante no § 1º do artigo 1º das Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, 1062/2021-CONSUN/UEMA e 346/2021-CAD/UEMA e regularmente matriculados em cursos de graduação presencial ou EAD, Programa Ensinar ou Programa PROFITEC da UEMA

CLÁUSULA SEGUNDA - O benefício consistirá em um crédito mensal de R\$ 500,00(quinzentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estudante contemplado com a Bolsa poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche ou Bolsa Permanência)

CLÁUSULA QUARTA - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o estudante compromete-se a:

- a) manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) em caso de desistência, solicitar o cancelamento da bolsa, por escrito;
- c) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

CLÁUSULA QUINTA - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente que:

- a) o artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
- b) não receberá a bolsa, caso apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUema e o encaminhamento dos mesmos para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, via e-mail <apoio.ccd@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - A Bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) por solicitação do bolsista;
- b) por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o bolsista esteja matriculado;
- c) não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

- d) se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) por mobilidade acadêmica.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar no cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Assinatura do(a) bolsista

APÊNDICE E DO EDITAL N.º 07/2025-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Eu _____ Matrícula _____ Centro/Campus _____
_____ por meio deste solicitar a saída do programa de assistência estudantil - BOLSA DE APOIO AOS
ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Motivo:

Estou ciente e de acordo que a desistência do programa implicará no cancelamento do benefício.

Local: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) bolsista

Assinatura do (a) Diretor do Centro

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil - CACE/PROEXAE

CAMPUS/CENTRO:	MATRÍCULA:
----------------	------------

Eu _____, venho por meio deste formulário interpor o presente recurso, referente ao Edital n.º ____/2025, que estabelece o processo seletivo para o(a):

- Bolsa Permanência Auxílio Alimentação
- Bolsa de Apoio aos Estudantes com deficiência
- Auxílio Creche
- Auxílio Moradia

Exposição dos motivos:

_____, _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do discente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6931450** e o código CRC **DBCBFED2**.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 08/04/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 08/04/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.